



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8889/2017

Ementa

Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP).

Data da Norma

20/12/2017

Data de Publicação

22/12/2017

Veículo de Publicação

IOM 4347

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 12451/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

**LEI N.º 8.899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 26 da Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, composto dos seguintes membros:

I – Gestor da Unidade de Governo e Finanças;

II – Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas;

III – Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;

IV – Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos;

V – Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

VI – Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte;

VII – Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

VIII – 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiaí, indicados pelo Prefeito.

§1º - O Conselho será presidido pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no “caput” deste artigo.

§2º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito à voz, os demais titulares das Unidades de Gestão ou de entidades da Administração Indireta, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto deste e o campo funcional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.889/2017 – fls. 2)

(...)" (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

scc. 1

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/12/17	un